



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 322**, de 21 de setembro de 1999.

**ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 287/98 DE 06 DE JANEIRO DE 1998 QUE TRATA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 38. da Lei Municipal nº 287/98 que trata da estrutura administrativa do Município de Ibatiba, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 38.** no item II – passando a constar o termo AÇÕES EM SAÚDE.

**§ 1º.** Engloba a área de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

**§ 2º.** O anexo I a que se refere o art. 12, item III, Secretaria Municipal de Saúde passa a ter a configuração contida em anexo”.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 21 de setembro de 1999.

Leondines Alves Moreno  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 05 - Página nº 121



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

